

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E DA RETIRADA DOS BENS DO EDITAL DE AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 04/2025/MME

Analisadas as manifestações de interesse e as documentações de habilitação face as regras do Edital de Aviso de Desfazimento nº 04/2025/MME e legislação vigente, publicado no site do Ministério de Minas e Energia/MME, em 26/08/2025, foram classificadas e habilitadas as entidades listadas abaixo, atendendo a ordem de preferência conforme disposto na cláusula quinta do Edital de Aviso de Desfazimento nº 004/2025/MME:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CANDIDATOS E DO PEDIDO DE DOAÇÃO e CLÁUSULA QUINTA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

a) órgãos da administração pública federal:

SEM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

b) órgãos da administração pública estadual e do Distrito Federal:

SEM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

c) órgãos da administração pública municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA-GO

d) entidades benfeitoras de assistência social, reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Distrito Federal:

SEM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

e) entidades benfeitoras de assistência social, reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público **não sediadas** no Distrito Federal:

INSTITUTO LEÃO DE JUDÁ - NOVO GAMA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO e CLÁUSULA QUARTA – DA HABILITAÇÃO

Informamos que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA-GO** foi classificada, porém não foi habilitada, pois não encaminhou os devidos anexos publicados e preenchidos em tempo hábil; conforme as exigências para a habilitação divulgadas no respectivo Edital, sendo

Diante do exposto, portanto, informamos que a **INSTITUTO LEÃO DE JUDÁ - NOVO GAMA** foi contemplado do Lote Único divulgado, uma vez que se enquadrou na ordem de preferência, conforme disposto na cláusula quinta do EDITAL DE AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 04/2025/MME, e que encaminhou toda a documentação se classificando e se habilitando, conforme as exigências divulgadas no respectivo Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DO MATERIAL DOADO e CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

Nos termos do EDITAL DE AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 04/2025/MME do Ministério de Minas e Energia, e de acordo com a CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DO MATERIAL DOADO, convocamos a **INSTITUTO LEÃO DE JUDÁ - NOVO GAMA** para a retirada dos bens contemplados, em até 5 (níos) úteis a contar da publicação deste aviso.

Reiteramos que o lote não retirado no prazo acima será entregue ao próximo colocado e que as despesas com o carregamento, transporte e retirada dos bens correrão por conta do donatário, no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

Brasília, 03 de setembro de 2025

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Presidente da Comissão de Desfazimento